



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 079 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 31 de dezembro de 2024

DECRETO Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES COMISSONADOS E CONTRATADOS EM RAZÃO DO FINAL DO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Tarcísio Saulo de Paiva**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o mandato 2021/2024 se encerra em 31 de dezembro de 2024:

Art. 1o. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados

da administração municipal.

Art. 2o. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional

interesse público da administração municipal, com exceção dos ocupantes dos cargos de profissionais da saúde ligados ao Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúdes da Família – PSF que deverão ser recontratados, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As servidoras contratadas em licença maternidade ou que estejam grávidas no momento da publicação deste Decreto permanecem vinculadas à Administração Municipal até a finalização do período de estabilidade gestacional.

Art. 3o. O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de

função terá o prazo de 05 dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público.

Art. 4o. O servidor municipal que não estiver prestando serviço, estiver

de atestado médico deverá comparecer ao Departamento de Recursos

Humanos, no prazo de 05 dias, sob pena de corte de ponto e instauração do

competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo

público.

Art. 5o. Será adotada frequência diária para os servidores na repartição

onde estão lotados.

Art. 6o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na

página oficial do Município na Internet.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém-PB, 31 de dezembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 079 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 31 de dezembro de 2024

LEI Nº 639/2024.
DEZEMBRO DE 2024

EM, 30 DE

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS)** para atender a execução das despesas com recursos de Emendas Individuais do Governo Federal e recursos próprios do Tesouro Municipal destinados aos gastos com despesas de investimentos (Despesas de Capital), com fontes de destinação de recursos específica, 706 (Transferência Especial da União) a serem utilizados na construção de um Centro de Eventos no Município de Gurinhém.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.100	SEC.DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
13	CULTURA	
13.695	TURISMO	
13.695.0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.813.0008.1076	Construção de um Centro de Eventos	
706	Transferência Especial da União	

4.4.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	2.100.000,00
	TOTAL	2.100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial e total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, superávit apurado no exercício anterior e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional